



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações  
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 43/2024 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 23 de julho de 2024.

**PROCESSO SEI-GDF:** 00050-00001896/2024-43

**INTERESSADO:** Empresa ICATU SEGUROS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de seguro de pessoas e acidentes pessoais, mediante a implantação de apólice, para 25.879 (vinte e cinco mil oito centos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária. Fará jus aos benefícios o segurado que for vitimado no estrito cumprimento do dever ou em razão da função que exerce, ainda que fora do horário do trabalho, inclusive nos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa.

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimento apresentado ao pregoeiro em referência (146689580).

Ao Serviço de Licitações,

Senhora Pregoeira,

1. Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de seguro de pessoas e acidentes pessoais, mediante a implantação de apólice, para 25.879 (vinte e cinco mil oito centos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária. Fará jus aos benefícios o segurado que for vitimado no estrito cumprimento do dever ou em razão da função que exerce, ainda que fora do horário do trabalho, inclusive nos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa;

2. Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, sugiram questionamentos por parte da empresa: ICATU SEGUROS, solicitando os seguintes esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024 (146689580);
3. Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:

I - De acordo com a norma vigente, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. O órgão está de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

II - Informamos que para menores de 14 anos a indenização custeará somente o reembolso das despesas com o funeral. O Órgão está de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que na presente contratação não abrange menores de 14 anos.

III - Não emitimos documento apólice. Emitimos certificados individuais dos segurados, após a sua emissão em sistema. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que conforme atual contrato de seguro deverá ser emitido a apólice e os certificados individuais dos segurados.

IV - O processo de disponibilização dos certificados individuais ocorre via endereço eletrônico de 2 a 7 dias úteis após a emissão do faturamento. Não enviamos certificados individuais via correios. Não emitimos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

V - O estipulante terá a guarda das designações? Deverão ser considerados designações das congêneres anteriores?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que deverá ser considerada as designações das congêneres anteriores até que se atualize o cadastro pela nova seguradora, por fim recomenda-se a releitura do subitem 3.1.3.6. do Termo de Referência que trata das inclusões e exclusões de novos segurados.

VI - Os documentos de cobrança são disponibilizados mensalmente de forma on-line. O órgão está de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

VII - Não informamos o número da apólice no boleto. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que conforme atual contrato de seguro deverá ser informado o número da apólice.

VIII - Em caso de erro na emissão, o prazo é o mesmo da emissão, ou seja, 05 dias úteis com novo prazo para pagamento. O órgão está de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

IX - O arquivo de movimentação com relação de vidas seguradas contendo nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário deverá ser enviada via e-mail ou portal da simplifique, e em caso de não recebimento o faturamento não é realizado. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

X - O kit de faturamento não acompanha os pagamentos ou certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que deverá ser encaminhada todas as documentações exigidas no item 7 do Termo de Referencia para fins de pagamento.

XI - Não realizamos cálculo de juros por atraso ou antecipação. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que deverá ser realizado os cálculos de juros por atraso.

XII - Não cobramos juros por atraso de pagamento, cálculo pró rata ou efetuamos descontos por antecipação de pagamento. O órgão está ciente e de acordo?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que esta Secretaria está de acordo.

XIII - A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho. O órgão está disposto a retirar esse item do edital a fim de que mais seguradoras que não possuem o programa participem do certame, aumentando a concorrência e, por consequência, reduzindo o prêmio a ser pago?

**RESPOSTA:** Esclarecemos que a Lei Distrital nº 5.757/2016 encontra-se vigente e foi recepcionada na Minuta Padrão de Edital a ser utilizada pelos Órgãos do Distrito Federal, nesse sentido, ficará mantida obrigação imposta.

4. Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido no documento (146689580), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<b>JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS</b> Matrícula nº 1.689.050-7	<b>MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA</b> Matrícula nº 1.656.432-4	<b>MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES</b> Matrícula nº 1.714.597-X

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

**LINDOMAR DOS REIS PEREIRA**

Gerente da Gerência de Análise de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos**, em 24/07/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/07/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= \*\*146691826\*\* código CRC= \*\*9951F6A5\*\*.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=146691826&codigo_CRC=9951F6A5)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

---

00050-00001896/2024-43

Doc. SEI/GDF 146691826